



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI - Nº 15

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1969

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

### Divisão de Planejamento

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor da Divisão de Planejamento resolve:

Nº 6 - Dispensar Maria do Carmo Fernandes Bessa, Escrivã, nível 8-A, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., da função gratificada, símbolo 8-F, de Secretária da mencionada Divisão.

Nº 7 - Designar Sílvia Machado Mynssen, Oficial de Administração AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de sua Secretária, em vaga decorrente da dispensa da Escrivã Maria do Carmo Fernandes Bessa. - Ernani Mazza Weternick.

### Seção de Estatística

O Chefe da Seção de Estatística resolve:

Nº 5 - Dispensar o Oficial de Administração AF-201.14.B, Nereida Lemos de Carvalho, da função gratificada, símbolo 11-F, de seu Secretário.

Nº 6 - Designar o Escrivã nível 8-A, Maria do Carmo Fernandes Bessa, para exercer a função gratificada símbolo 11-F, de seu Secretário. - Lauro Freire.

### Seção de Estudos Econômicos

O Chefe da Seção de Estudos Econômicos resolve:

Nº 1 - Dispensar o Oficial de Administração AF-201.14.B, Sílvia Machado Mynssen, da função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da referida Seção.

Nº 2 - Designar o Oficial de Administração AF-201.14.B, Nereida Lemos de Carvalho, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretária da referida Seção. - Celso Juarez de Lacerda.

### Seção de Fiscalização Econômica e Financeira

PORTARIAS DE 1 DE JANEIRO DE 1969

O Chefe da Seção de Fiscalização Econômica e Financeira resolve:

Nº 1 - Considerar dispensada, a partir de 31.12.68, de Secretária Subs-

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

#### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1969

O Superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, considerando o entendimento firmado através do Parecer B-85-H-65, da Consultoria Ju-

ridica do então Ministério da Viação e Obras Públicas, aprovado pelo respectivo Ministro de Estado; usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "b", em combinação com o artigo 2º, alínea "d", do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1968; e à vista do que consta do processo protocolado no Departamento do Pessoal sob o nº 5.333-I-68, resolve:

Nº 11 - Dispensar, a partir de 2 de janeiro de 1969, na forma do estatuto no artigo 207, item VIII, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Atendente P-1703-7, Walter Saines, matrícula 17.345, pertencente ao quadro de Pessoal Autárquico do Ministério dos Transportes - Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. - Ramiro Gerretta Jr.

tituta da referida Seção - Elcina de Paula Barbosa, Oficial de Administração, nível 14.B, por motivo da citada funcionária ter entrado em gozo de licença especial.

Nº 2 - Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, Yone Beltrão de Castro, para substituir a Secretária da referida Seção, durante o período de 1 a 31.1.69. - Djumery Lopes Barana.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do art. 9º combinado com o § 5º do art. 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 13 - Alterar a Portaria (P) nº 917-DG, de 3 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial nº 243, de 17 de dezembro de 1968, Seção I, Parte II, que aposentou Dionízio Albuquerque Simões, Pintor nível 9-B, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, do mesmo mês e ano, para declarar que a aposentadoria em apreço, deve ser considerada efetiva a Dionízio de Albuquerque Simões.

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 33 - Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no art. 75, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Tavares de Oliveira, Engenheiro 22.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor-Fiscal do Porto de Angra dos Reis, da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### Delegacia Regional em Belo Horizonte

SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO CHEFE

De 7-1-69, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo BH-B-69/1 - Banco Econômico de Minas Gerais S. A. - Belo Horizonte - Minas Gerais. Aumento de capital, de ..... NCr\$ 900.000,00 para ..... NCr\$ 1.505.000,00 e reforma de estatuto - A.G.E. de 31-10-68 e 3-1-69, respectivamente.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o contido no Processo nº INDA-11.424-68, resolve:

Nº 5 - Designar Miriam Celeste de Carvalho Guedes, Escrivã, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade da Paraíba, ora à disposição do INDA para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe

do Setor SI-DRAA-1, da Seção de Atividades Auxiliares da Delegacia Regional deste Instituto no Estado da Paraíba, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas. - Jerônimo Dir-Huit Rosado Maia.

### INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967 e,

Considerando a necessidade de tornar mais agressiva a participação do mate brasileiro, tipo chá, no mercado internacional;

Considerando, ainda, a concordância dos Sindicatos da Indústria do Mate nos Estados do Paraná e Santa Catarina na fixação de preços apenas para os tipos de melhor qualidade, resolve:

Nº 763 - Art. 1º São fixados os seguintes preços mínimos de erva-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

mate beneficiada tipo chá, verde ou queimado, destinada a venda nos mercados externos, por tonelada FOB portos brasileiros, contra crédito bancário irrevogável ou outra modalidade que venha a ser aceita pela Carteira de Comércio Exterior (CACEX).

— Tipo queimado PP-1 (pura folha) US\$ 300,00 a ton.

— Tipo verde PVE-1 (pura folha) US\$ 285,00 a ton.

Parágrafo único. Os preços acima entendem-se para o mate acondicionado em caixas de madeira, com 22,700 (vinte e dois quilos e setecentos gramas) líquido, equivalente a cinquenta libras.

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acordo com os termos nos mesmos estipulados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 854 do extinto Instituto Nacional do Mate e demais disposições em contrário. — *Sylvio Pinto da Luz*.

#### PORTARIA DE 2 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 17.336-68, resolve:

Nº 757 — Exonerar, a partir de 26 de dezembro de 1968, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Delegado Estadual no Ceará, o Engenheiro-Agrônomo TC.101. 22-C, Esmerino Gomes Parente, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, tendo em vista o que dispõe o artigo 112 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. — *Miguel Júlio Varallo*.

#### PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item V, do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29.12.67, resolve:

Nº 760 — Designar o Agregado no símbolo 5-C, Fernando Luz, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Secretário Particular da Presidência, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — *Sylvio Pinto da Luz*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CR-48-68, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente do Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, em nome do Conselho, e tendo em vista o que ficou deliberado em sessão de 21 de novembro de 1968, e considerando o que se contém no Processo ETFMG-00335-68, de 30.3.1968, resolve:

Demitir o Professor de Ofício, nível 13 (Enquadrado provisoriamente) Bernardino da Silva Mafá Filho, do Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, a par-

tir de 1º de março de 1968 por estar incurso no art. 207, parágrafo 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952). — *Arthur de Oliveira Fonseca*.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 5 — a) aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei nu-

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Mafáldia Catechcio, matrícula nº 2.205.093, ocupante do cargo do Nível 7, da Classe de Escrevente-Datilógrafo (Processo nº 12.236-67.)

b) aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

1 — Antonia de Moraes Andrade, matrícula nº 2.097.030, ocupante do cargo do Nível 6, da Série de Classes de Copista (Processo nº 4.757-68);

2 — Aristides do Carmo, matrícula nº 2.094.722, ocupante do cargo do Nível 1, da Classe de Trabalhador (Processo nº 27.432-63);

3 — Carlinda Hernandez Paão, matrícula nº 1.216.574, ocupante do cargo do Nível 8, da Classe de Enfermeiro-Auxiliar (Processo nº 23.307-64);

4 — Mathilde de Almeida, matrícula nº 1.321.249, ocupante do cargo do Nível 7, da Série de Classes de Auxiliar de Portaria (Processo número 12.518-66);

5 — Noemia Gonzaga Borges, matrícula nº 1.952.343, ocupante do cargo do Nível 8, da Classe de Enfermeiro Auxiliar (Processo nº 16.521 de 1968).

c) aposentar, com fundamento no artigo 178, alínea c, da Constituição, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

1 — Bianor Pessoa Cirino, matrícula nº 1.195.977, ocupante do cargo do Nível 10, da Série de Classes de Escrevente (Processo nº 27.659-86);

2 — João Antonio Rente, matrícula nº 1.225.006, ocupante do cargo do nível 15, da Classe J. Pesquisador-Auxiliar (Processo nº 3.252-68).

d) considerar aposentado, a partir de 9 de outubro de 1968, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade:

genio Ribeiro de Almeida, matrícula nº 1.754.554, no cargo de Tesoureiro de 1ª Categoria (Processo nº 19.009 de 1968).

e) aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e com base no artigo 177, § 1º da Constituição do Brasil, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Naif Paul Verol, matrícula número 1.232.012, ocupante do cargo do Nível 8, da Classe de Enfermeiro-Auxiliar (Processo nº 3.847-68). — *Raymundo Moniz de Aragão*.

#### PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 9 — Designar o Professor Cláudio Henry Leonardos, Decano "pro-tempore", do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza.

Nº 10 — Designar o Professor Carlos Cruz Lima Decano "pro-tempore", do Centro de Ciências Médicas.

Nº 12 — Designar o Professor Thiers Martins Moreira, Decano "pro-tempore", do Centro de Letras e Artes. — *Raymundo A. de Castro Moniz de Aragão*.

#### PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, ex vi da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

Nº 11 — Conceder dispensa a Nelycê D'Aparecida de Paula Soares, Escrevente, AF-202.8.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de substituta eventual do Chefe da Seção de Expediente Escolar, símbolo 8-F, da Escola de Belas Artes, mantida pelo Decreto acima citado.

Nº 13 — Conceder dispensa a Teresinha de Oliveira Domingues Cavalcante, Datilógrafa, AF-502.7.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, da função gratificada de

substituta eventual do Chefe da Seção de Comunicação, símbolo 10-F, da Escola de Belas Artes, mantida pelo Decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

Parecer — Processo nº 29.313-67.

De acordo com a Portaria nº 25 de 18-6-68 os abaixo assinados designados para julgar a compatibilidade de horários e a correlação de matérias quanto à possibilidade de acumulação de cargos em que irá incidir Luiza Ceccarelli, como Auxiliar de Ensino da C.L.T. e Professor do Ensino Especializado — Quadro do Pessoal — Parte Permanente do M.E.C., matrícula nº 1.006.458, lotada e com exercício no Instituto Benjamin Constant, junto ao Setor Musical —, declaram que a correlação de matérias entre os cargos referidos é óbvia, já que há mesmo identidade entre as duas funções de professor de ensino musical e que não há colisão entre os horários abaixo transcritos conforme documentos de fls. 13 e 14.

Horário a ser cumprido na Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro:

- 2ª feira — de 7,20 às 12,20 horas.
- 3ª feira — de 8,00 às 12,20 horas.
- 4ª feira — de 7,20 às 12,20 horas.
- 5ª feira — de 8,00 às 12,20 horas.
- 6ª feira — de 7,20 às 12,20 horas.
- Sábado — de 7,20 às 12,20 horas.

Horário a ser cumprido no Instituto Benjamin Constant — Seção de Educação e Ensino do M.E.C.:

- 3ª feira — de 6,20 às 7,40.
- 5ª feira — de 6,20 às 7,40.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1968. — *Maria Jacy Nogueira Vaz.* — *Erica Helga Helene Saur.* — *Margarida Thereza Nunes da Cunha Menezes.*

Ref.: Processo nº U.F.R.J. 10.567 de 1963.

A documentação de fls. 4, 5, 6 e 22 demonstra que o Professor Hossannah Minervino dos Santos, indicado para a contratação como Auxiliar de Ensino da disciplina Probabilidades, Erros e Elementos de Estatística Matemática da Escola de Engenharia da U.F.R.J., vai cumprir o horário seguinte:

- 2ª feira de 8 às 10 horas e de 12 às 13 horas.
- 4ª feira de 13 às 18 horas.
- 5ª feira de 12 às 18 horas.
- 6ª feira de 8 às 12 horas e de 16 às 18 horas.

A fls. 14, 15 e 16 está indicado que, no cargo de professor da disciplina Controle Estatístico de Qualidade da Escola Nacional de Ciências Econômicas ocupado pelo interessado, está o mesmo sujeito ao seguinte horário:

- 3ª feira das 21 horas e 15 minutos às 22 horas e 45 minutos.
- 4ª feira das 21 horas e 15 minutos às 22 horas e 45 minutos.

Fica, portanto, evidenciado que há compatibilidade de horários. Entende, ainda, a Comissão que há correlação de matérias, pois em ambas as atividades docentes se desenvolve o ensino de Estatística, seus fundamentos e suas aplicações.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1968. — *Paulo Rodrigues Lima.* — *Eduardo Stepple da Silva Barros.* — *Arnaldo de Freitas Guimarães.*

**Faculdade de Letras**

PARECER

Procedendo ao exame do Processo nº 18.742-68, referente à contratação da Professora Maura Ribeiro Sardiha, ocupante da função de Professora de Ensino Médio da Escola Normal Julia Kubitschek, para exercer na Faculdade de Letras as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à Disciplina de Fundamentos da Cultura Literária Brasileira do Departamento de Ciência da Literatura, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a

matéria do órgão em que acumula "Filosofia e História da Educação" — 2ª, 4ª e 6ª de 7:20 às 12:00 hs., com a que ministra nesta Unidade "Fundamentos da Cultura Literária Brasileira" — 2ª feira de 14:00 às 18:00 hs.; 3ª feira de 14:00 às 18:00 hs.; 4ª feira de 14:00 às 18:00 hs.; 5ª feira de 14:00 às 17:00 hs e 6ª feira de 14:00 às 17:00 hs..

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1968. — *Eduardo Mattos Portella.* — *Liba Beider.* — *Maria Correia Lima de Almeida.*

PARECER

Procedendo ao exame do Processo nº 18.741-68, referente à contratação da Professora Helena Gomes Parente Cunha, ocupante da função de Professora de Ensino Médio do Colégio Estadual Souza Aguiar, para exercer na Faculdade de Letras as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à Disciplina de Evolução da Literatura do Departamento de Ciência da Literatura, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula "Português-Francês" — 3ª e 4ª feiras de 9:15 às 12:15 e 6ª feira de 8:20 às 12:15 hs., com a que ministra nesta Unidade "Evolução da Literatura" — 2ª feira de 13:00 às 17:00 hs.; 3ª feira de 14:00 às 16:00 hs.; 4ª feira de 14:00 às 18:00 hs.; 5ª feira de 14:00 às 18:00 hs. e 6ª feira de 14:00 às 18 hs.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1968. — *Eduardo Mattos Portella.* — *Liba Beider.* — *Maria Correia Lima de Almeida.*

**Instituto de Geociências**

PARECER

Processo nº 6.016-68 — Dieter Carl Ernst Heino Muehe.

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos na for-

ma do parágrafo 1.º do Artigo 14 do Decreto nº 59.676-66, que regulamentou a Lei nº 4.881-A-65, para efeito de acumulação do Professor Dieter Carl Ernest Heino Muehe, depois de examinar cuidadosamente o caso emite o seguinte parecer e julgamento:

a) O horário a cumprir pelo interessado junto ao Instituto de Geociências compreende o período de 7,00 às 10,00, de terça a sexta-feira e de 8,00 às 18,00 horas aos sábados.

Considerando que o horário de trabalho do mesmo, na Companhia Vale do Rio Doce é de 11,30 às 17,30 horas, de segunda a sexta-feira não há incompatibilidade de horários.

b) quanto à correlação de matérias, a função exercida pelo interessado junto à Cia. Vale do Rio Doce e a de Assistente Técnico que, pelo caráter técnico-científico, é correlacionável ao de Professor.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1968. — *Lucy Abreu da Rocha Freire* — *Maria Luiza Fernandes Pereira* — *Jorge Xavier da Silva.*

**Escola de Engenharia**

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de Matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos na forma do § 1º do art. 14 do Decreto nº 59.676-66 para efeito de acumulação do Professor Emmanoel Mendonça Magalhães, depois de examinar cuidadosamente o caso emite o seguinte parecer e julgamento:

Os horários são compatíveis como se constata das informações de fls. 7 e 11. Quanto a correlação de matérias julgamos existir nitidamente pois que a disciplina de Pontes e Grandes Estruturas se ajusta perfeitamente a função de Coordenador de Estudos e Planejamento na Cia. Vale do Rio Doce.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1968. — *Jurandyr de Castro Pires Ferreira.* — *Nestor de Oliveira Junior.* — *Adolpho Polillo.*

**PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUISTICA**

Anúncio para o ano letivo de 1969

O Setor Linguístico da Divisão de Antropologia do Museu Nacional oferecerá em 1969 cursos de pós-graduação em Linguística destinados a candidatos ao grau de Mestre. Os programas incluem cursos de Linguística Geral, descritiva e histórica, e de linguística aplicada ao ensino de línguas.

A duração normal dos cursos é de dois semestres em regime de dedicação exclusiva.

Requisitos mínimos para candidatar-se à matrícula: (a) ser bacharel ou licenciados em matéria afim à Linguística; (b) saber ler inglês e outra língua estrangeira; (c) ser aprovado em entrevista.

Estudantes não residentes na Guanabara poderão candidatar-se a bolsas de estudo.

O número de vagas disponíveis é limitado.

Os interessados em candidatar-se à matrícula e em concorrer às bolsas de estudo deverão escrever, enviando seu curriculum vitae, a

Museu Nacional  
Setor Linguístico  
Programa de Pós-Graduação  
Quinta da Boa Vista  
Rio de Janeiro, GB.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Professores de Disciplinas Afins**

Processo nº 8-028 — A.A.D. Interessado: Décio da Silva Thevenard

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 166 de 10.6.68, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo número 8-028 — A.A.D., em sessão realizada no dia 23.12.68, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de magistério, pelo nome Décio da Silva Thevenard na qualidade de Professor Assistente junto à cadeira de Higiene, Saneamento e Urbanismo da Escola Politécnica desta Universidade, com outro técnico ou científico, ou seja, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Vitória, a disposição da CESAN — Soc. Econ. Mista visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada, no bojo dos autos respectivos, a existência de correlação de matérias e caracterizada a ocorrência da compatibilidade de horários, como abaixo discriminado: a) Na UFES: de 2ªs aos sábados das 7,00 às 10,00, totalizando 18 horas semanais;

b) Na Companhia Espiritocantense de Saneamento: de 2ªs às 6ªs das 11,30 às 18,30, totalizando as 35,00 horas semanais, com a atribuição de Diretor-Presidente.

Vitória, 23 de dezembro de 1968. — *João Luiz Horta Aguirre,* Presidente — *Máximo Borgo Filho,* Relator — *Luiz Palma Lima,* Membro — *Manoel Perdigão de Cavalcanti,* Membro.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Essa Comissão foi instituída por honrosa determinação do Magnífico Reitor — doc. de fls. 11 — para pronunciar-se conclusivamente a respeito da existência ou não da cor-

**DUPLICATAS**

LEI Nº 5.474 — DE 18-7-1968

Divulgação nº 1.062

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

relação de matérias e da compatibilidade horária no processo de Accumulação do Cargo de Professor-Catedrático Estável Nível Especial dessa Universidade, com o de Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, em que se interessado o Professor José Guimarães Braga.

2 — Ochoado servidor é Professor-Catedrático Estável, Nível Especial, da "Cadeira de Construção de Estradas e Aeroportos, Pavimentação. Está lotado e em exercício nessa Escola de Engenharia e cumpre o horário de segunda-feira a sábado das 7,00 as 10,00 horas, conforme documento de fls. 17.

3 — Pelo exame do Ofício n.º 0121 de Comissão Especial de Estudos, Obras e Fiscalização de Portos e Vias Navegáveis, datado de 23 de outubro de 1958 — do-mento de folhas 16, verifica-se que o citado Professor é Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis e está lotado e em exercício nesta cidade, cumprindo o horário de segunda-feira a sexta-feira das 11,00 as 17,00 horas.

4 — Pelo que verificamos que a compatibilidade de horários é patente.

5 — Trata-se agora de examinar a correlação de matérias entre a cadeira lecionada pelo professor em causa — "Construção de Estradas e Aeroportos, Pavimentação", com a junção de Engenheiros de Portos e Vias Navegáveis do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVN

6 — Do programa da Cadeira, incluso no processo por certidão habi — doc. de fls. 20, constam vários pontos que interessam a Engenharia de Portos e Vias Navegáveis, tais como:

a) "Detalhes de Projeto e Locação de Ferrovias e Rodovias" (item 01) Ora, o projeto de portos iniciou o dos terminais rodoviário se ferroviários;

b) "Terraplanagem Mecanizada: Execução de Serviços" (item 02) — "Drenagem" (item 03); "Solos" (item 11); "Agregados" (item 12); tais itens abrangem pontos importantes a serem considerados no projeto e na construção de canais — Campo de ação do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis e atribuições do DNPVN.

c) "Obras de Arte Correntes" (item 04). Nos pontos, regra geral, prevem-se silos, pontes de acesso, pontes relantes, teleféricos e outros elementos, cujos problemas estruturais são análogos aos que aparecem nas Obras de Arte;

d) "Super-estrutura de Rodovias e Ferrovias" (item 05). "Conservação de Rodovias e Ferrovias, Mecanização" (item 06). Ambos os itens referem-se a problemas relevantes que necessitam ser considerados no projeto de pátios, terminais ferroviários de acesso rodoviários dos portos;

e) "Tráfego e Tarifa" (item 07). Tal item é fundamental no estudo comparado do Transporte.

f) "Exposição de Pedreiras" (item 17). O estudo da exploração de pedreiras é relevante para a execução econômica de molhes, tão comuns nos portos, principalmente, nos implantados em mar alto.

7 — Releva notar que a atividade de Engenheiro Hidroviário e Portuário é daquelas que exige o conhecimento e a aplicação de todos os ramos de Engenharia Civil e da Engenharia Eléctro-Mecânica. O Porto é, afinal, um complexo de atividades da Engenharia Civil e Eléctro-Mecânica, tornando-se assim, fastidioso, esse caso acentuar a manifesta correlação de matérias entre a docência da Cadeira de "Construção de Estradas e Aeroportos, Pavimentação", e o exercício de Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis.

8 — A existência no programa da Cadeira de pontos que interessam a

Engenharia de Portos e Vias Navegáveis e em particular ao DNPVN, numerados no item 6 e as considerações do item 7, por si só já comprovam a correlação das matérias em estudo. Tal correlação, porém, não é evidente apenas por serem ambas — a Engenharia de Estradas e a Engenharia de Portos e Vias Navegáveis — partes de um todo unico que é a Engenharia de Transportes.

9 — Hoje em dia, procura-se evitar o desenvolvimento isolado dos diversos meios de transporte, a fim de se alcançar a integração de todos eles, de maneira a formarem um Sistema Harmônico, que crie para a coletividade o maior benefício a um menor custo.

10 — Tal só pode ser conseguido com um planejamento de profundidade, de maneira a se poder adotar para cada transporte o meio mais adequado fazendo-se a escolha, segundo os mais altos interesses da Nação e, nunca pelas preferências individuais, com o que se evitarão certas distorções que atualmente subsistem ainda no Panorama Brasileiro de Transportes.

11 — O objetivo almejado só poderá ser conseguido a longo prazo. Não é trabalho para uma só geração. Ela deve ser preparada na Universidade. Tanto que a tendência moderna e a formação de Engenheiros de Transportes, podendo ser especializados em Rodovia, Ferrovia Aérea ou Aquaviva, mas mantendo a qualificação fundamental de Engenheiro de Transportes.

12 — Porisso é fundamental que o Corpo Docente das diversas Cadeiras de Transporte tenham o conhecimento, o mais profundo possível, de todos os meios de transporte, que lhes permita uma visão de conjunto do problema e a possibilidade de fazer com que os futuros engenheiros, não só conheçam, mas sintam, os problemas da Engenharia de Transportes.

13 — Pelo que opinamos, no presente processo, favoravelmente a existência de correlação de matérias e compatibilidade horária. — Ignácio de Lygola Benedicto Ottom, Relator.

Magnífico Reitor:

Atendendo à designação constante de fls. 15v. do presente processo, a comissão infra-assinada pronuncia-se nos seguintes termos:

1) Sobre a correlação de matérias:

O decreto n.º 35.956, de 2-8-54, artigo 8.º, define o que se deve entender por correlação de matérias:

"A correlação de matérias pressupõe a existência de relação imediata e recíproca entre os conhecimentos específicos, cujo ensino ou aplicação constitui atribuição principal dos cargos acumuláveis.

§ 1º Tal relação não só haverá de ser présumida, mas terá de ficar provada, mediante consulta a dados objetivos, tais como programa de ensino, no caso do magistério, e as atribuições no caso de cargo técnico ou científico.

§ 2º Nesta última hipótese, a ausência de disposições regulamentares ou regimentais poderá ser suprida com informações objetivas da autoridade competente sobre as atribuições do funcionário considerados sempre a natureza do cargo desempenhado e o disposto no § 3º do art. 7º da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952".

De acordo com a informação de fls. 18, o Inspetor de Ensino do Ministério da Educação e Cultura, em geral, de qualquer nível, têm atribuições de executar encargos próprios do serviço de inspeção nas escolas, acompanhando seus trabalhos, prestando-lhes assistência técnica supervisória no processo escolar além do zelo pela observância dos preceitos legais, da assistência técnica-pedagógica e técnica administrativa." (O grifo é nosso).

Ora, é atribuição do professor ministrar ao aluno conhecimentos relativos à disciplina a seu cargo, orientando e educando a mente do aluno de modo a dotá-lo de capacidade para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus conhecimentos.

Trata-se, portanto, quer numa função, quer noutra, da mesma esfera de ação — a educacional — notando-se, ainda que, no currículo inspecionado pelo Prof. Júlio Camargo, existe a cadeira que leciona na Faculdade de Filosofia e Letras.

2) Sobre a compatibilidade horária:

A informação de fls. 11 do presente processo estabelece que o horário do Professor Júlio Camargo na Inspetoria Seccional do Ensino Comercial é de 13 às 19 horas, não estando, entretanto, subordinado a horário rígido, conforme informação de fls. 18.

A fls. 14, a informação da Faculdade de Filosofia e Letras, desta Universidade refere-se ao horário de 7 às 10 horas, de segunda-feira a sábado, inclusive.

Dai se conclui pela compatibilidade de horário.

Conclusão:

Diante do exposto, a comissão é de parecer que é perfeitamente legal a acumulação do cargo de Inspetor de Ensino com o de professor de Geografia da Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora, a que é parte interessada o Professor Júlio Camargo.

Juiz de Fora, 14 de dezembro de 1968. — Luiz Gonzaga Ribeiro de Oliveira, Presidente. — Flora Maria de Mattos. — Francisco Januário Carneiro.

PARECER

Em cumprimento à determinação do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, a comissão abaixo assinada, encarregada de manifestar-se sobre a situação do Professor José Xavier de Albuquerque, chegou à seguinte conclusão, após considerados os itens:

I — O professor acima leciona, em dois Estabelecimentos de Ensino, "Língua Portuguesa". Dai, nem se pode invocar a correlação de matérias, visto ser a cadeira a mesma;

II — Não há, por parte do Professor em foco, a situação de incompatibilidade de horários. Consta no seu processo declaração expressa da carga horária em turnos diferentes. Torna-se, desta forma, inexistente a causa de conflito, ainda mais porque deve haver, segundo dispositivo legal, o prazo de 1 (uma) hora, no mínimo, entre uma e outra atividade, fato inteiramente observado. Assim, há perfeita conformidade de tempo.

Em vista do exposto, a Comissão abaixo é de parecer que a situação de Professor José Xavier de Albuquerque está em perfeita sintonia com a legislação vigente, sobretudo no que diz respeito ao art. 99, item II, parágrafo 1º da Constituição Federal.

Juiz de Fora (MG), 13 de dezembro de 1968. — Antônio Pereira Gato, Presidente. — Antônio Henrique Weitzel. — Stella Regina Canedo de Freitas.

PARECER

A Comissão de Professoras, abaixo assinadas, designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Gilson Salomão, para opinar no processo que trata da acumulação de cargos do Doutor Jorge Baldi, depois de estudar detidamente todas as peças do processo, chegou à seguinte conclusão.

O Doutor Jorge Baldi exerce, cumulativamente, os cargos de Auxiliar de Ensino, Contratado, Cátedra de Tisiologia, na Faculdade de Medicina da UFJF, e Médico Tisiologia, da Secretária de Estado da Saúde (Minas Gerais), com exercício no Sanatório "Dr. João Penido".

Quando à exigência de afinidade de função, já ficou decidido, através de vários pareceres, anteriormente examinados, que o exercício da medicina é compatível com o de magistério, em qualquer situação, especialmente em se tratando de especialista em Tisiologia com o de Professor de Tisiologia.

Sobre a compatibilidade horária, conta, no documento de fls. 8, que o Doutor Jorge Baldi trabalha, no Sanatório Dr. João Penido, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, cumprindo 20 (vinte) horas semanais.

Na Faculdade de Medicina; (documento fls. 11): de segunda a sexta-feira — de 13 às 16 horas; aos sábados — de 9 às 12 horas.

Há, portanto, compatibilidade horária.

Vencidas essas duas proposições, a Comissão é de parecer que é lícita a Acumulação de Cargos de Auxiliar de Ensino, Contratado, com a de Médico Tisiologista, exercidos pelo Doutor Jorge Baldi.

Juiz de Fora, 23 de dezembro de 1968. — Cassio Vieira Marques, Presidente. — Vail Paixão de Souza. — José Edgard de Castro Teixeira.

PARECER

Versa o presente processo sobre a legalidade da acumulação dos cargos de Advogado da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e de Professor da Cadeira de Direito Judiciário, na Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como sobre a compatibilidade de horários.

Segundo os documentos de folhas 1, 2 e 3, o Professor Paulo Roberto de Gouveia Medina cumpre o horário de 14 às 16 horas, como advogado da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, e, como Professor de Direito Judiciário cumpre o horário de 7,30 às 10,30 horas de segunda a sexta-feira e de 7 às 10 horas aos sábados, sendo, portanto, perfeitamente compatível o exercício de ambos os cargos, sem prejuízo para qualquer dos mesmos.

Com referência à correlação de matérias, estende a comissão que para o simples exercício da advocacia mister se torna um conhecimento de Direito Judiciário, donde conclui ser perfeita a correlação, especialmente porque o exercício da advocacia em terreno amplo — como o de advogado da Prefeitura Municipal, onde a variedade de assunto e notável — faz com que o Professor possa, com mais facilidade, enriquecer suas aulas.

Assim, pois, a Comissão é de parecer haver perfeita correlação de matérias e absoluta compatibilidade de horários.

Era supra: 28 de dezembro de 1968. — Alacyr Borges de Mattos. — José Barbosa de Castro. — Altair Lisboa de Andrade.

Processo n.º 2.151-68 — Reitoria da U. F. J. F.

É lícita a acumulação do cargo de professor contratado para a cadeira de História Geral do Curso Técnico Universitário da U.F.J.F. com o de professor-assistente de História da Imprensa da Faculdade de Filosofia e Letras da mesma Universidade.

PARECER

O presente processo relativo a Adami Lopes de Vasconcelos analisa a acumulação de cargo de professor contratado na cadeira de História Geral do Curso Técnico Universitário da UFJF. — com o de professor-assistente de História da Imprensa da Faculdade de Filosofia e Letras da UFJF.

A situação está contida no que determina a Constituição Federal de 1967 e a Lei n.º 4.881-A, de 1965, obedecidos os requisitos de correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Entre as duas disciplinas há perfeita correlação.

Não se admite mesmo que possa alguém ser perfeito conhecedor da História da Imprensa sem se abeberar dos vastos e inesgotáveis ensinamentos da História Geral.

Como estabelecer as causas e efeitos dos fatos históricos modernos sem ter noção exata e profunda de seu passado e de sua evolução através dos tempos?

E quem dará essa certeza da crítica e síntese, senão a História Geral?

Os mais aperfeiçoados meios de comunicação da Imprensa são apenas veículos por meio dos quais se manifestam o progresso da civilização e o desenvolvimento da Humanidade.

É perfeitamente correlato, pois, ser professor de História da Imprensa e ser professor de História Geral, ainda mais que o Supremo Tribunal Federal já decidiu correlação de matérias entre as disciplinas de Português e Trabalhos Manuais (vide Revista Forense, vol. 216, pág. 89).

Segundo os novos documentos retificados de fls. e fls., juntos, posteriormente, ao presente processo, quanto à compatibilidade horária para efeitos de acumulação é perfeitamente aceitável, uma vez que no C.T.U. os períodos de trabalho vão de 7 às 8,40 horas e 16,10 às 17,50 horas nas terças-feiras e quintas-feiras, enquanto na Faculdade de Filosofia e Letras vão de 14 às 18,30 horas e 20 às 22 horas nas segundas-feiras; das 8 às 11 horas e das 14 às 18 horas nas quartas-feiras; das 13 às 18 horas nas sextas-feiras.

Portanto, somos de parecer pela correlação de matérias dos dois cargos exercidos pelo prof. Adalberto

Lopes de Vasconcelos e pela compatibilidade de horários, o que se observa dos documentos anexos.

O presente parecer é exarado em duas vias em obediência superior.

Juiz de Fora 27 de dezembro de 1968. — *Ivan Fornazier Cavallieri*, Presidente. — *Arthur Arcuri*. — *Abany Costa Pascoalino*.

Vistos, etc.  
Na descumbrência dos encargos que nos foram cometidos, examinamos detidamente todos os documentos deste processado que trata da acumulação de cargos de Professor Geraldo Gomes Pimenta.

Tendo em vista que os aspectos sujeitos a nossa alçada são apenas os referentes a compatibilidade de horários e a correlação de matérias, e como o caso somente agora — 1969 — e que se encontra sob julgamento desta comissão havemos de convir de que os elementos que defludem do processo em pauta perderam sua atualidade em face de dedução que se inferir não apenas com relação ao decurso do tempo, mas também devido à reforma curricular introduzida no ensino da Análise Macroeconômica pelo próprio professor, com base nas leis de reestruturação do ensino universitário.

Dada essa grande dificuldade, a qual, somada ao prazo exigido que nos resta para apresentar parecer conclusivo, não nos permitindo sequer consultas diretas aos órgãos competentes, pedimos *venia* para baixar o processo a essa Reitoria a fim de que seja informado o seguinte:

I — A Faculdade de Ciências Econômicas ainda mantém turno à noite?

II — O professor interessado continua em atividade nos dois cargos?

III — Os programas das disciplinas que ensina na Faculdade e a Instituto "Cândido Tostes" ainda são os mesmos constantes do processo? Em caso de serem diferentes, solicitamos a anexação dos novos programas.

Para não sobreestar mais o processo, e se Vossa Magnificência concordar que a Comissão possa também realizar tais diligências, ficamos ao aguardo de suas novas ordens e da necessária dilatação do prazo, já que se expira nesta data o concedido em seu despacho de fls. 49-verso.

Juiz de Fora, 6 de janeiro de 1969. — *Pedro Barbosa*, Presidente da Comissão. — *Jose Martins Eiterer*. — *Malto Campos*.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**

PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.505 — Dispensar, a pedido, Francisco Gaspar de Menezes Cruz, de exercer a função de Assessor de seu Gabinete, de acordo com a Tabela anexa à E.M. nº 498-67 do DASP, publicada no *Diário Oficial* da União de 28 de junho do corrente ano.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 1.543 — Tornar sem efeito a Portaria R-DP Nº 632, de 27 de maio do corrente ano, que designou, na forma do art. 10, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Márcia Silva Raposo, Oficial Administrativo, nível F-23, do Quadro Permanente do Estado, à disposição desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Publicações, símbolo 9-F, do Departamento Cultural, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de junho de 1968.

PORTARIA DE 20 DE NOVEMBRO DE 1968

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº 29.024-68, resolve:

Nº 1.765 — Designar, na forma do art. 10 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Nilo Tavares, ocupante do cargo de Oficial de Administração, AF-201.14-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas (Candina Grande), para exercer a função gratificada de Secretário, símbolo 2-F, da referida Faculdade.

PORTARIA DE 3 DE JANEIRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 8 — Dispensar, a pedido, Araci Menezes da Costa, funcionário do Estado da Paraíba, ora à disposição desta Universidade, da função gratificada de Chefe da Imprensa Universitária, símbolo 2-F. — *Guilardo Martins Alves*.

**IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS**

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1.034

PREÇO: NCr\$ 4,00

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

O Superintendente da Borracha, usando das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

Nº 20 — 1 — Aprovar o Orçamento Analítico da Superintendência da Borracha para o ano de 1969;

II — Esta Portaria vigorará a partir de 2 de janeiro de 1969. — *Cássio Fonseca.*

1969		
ESQUEMA DE DESPESAS		
REFERÊNCIA	ORÇAMENTO ANALÍTICO	
PROGRAMA	AGROPECUÁRIA	
SUBPROGRAMA	ESTUDOS E PESQUISAS	
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE DESPESAS	VALOR NCR\$ 1,00
1.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.....	137.000
1.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....	137.000
1.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	137.000
01.00-	Acondicionamento e transporte - de Encomendas, Cargas e Animais	2.000
02.00-	Passagens, Transporte de Pessoas e de suas bagagens, Pedágios.....	95.000
07.00-	Serviço de Divulgação, Imprensa e de Encadernação.....	40.000
1.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL.....	2.080.630
1.1.0.0	INVESTIMENTOS.....	2.080.630
1.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL.....	2.080.630
	A) - Despesas com serviços destinados a pesquisas técnicas e tecnológicas sobre borrachas vegetais e sintéticas e seus artefatos, matérias-primas e produtos manufaturados, bem como a prestação de assistência técnica a produtores, comerciantes e indústrias manufatureiras, executados diretamente ou por terceiros.....	1.900.000
	B) - Despesas de qualquer natureza destinadas ao levantamento dos recursos regionais para o melhor conhecimento das áreas de produção de borracha vegetal, diretamente ou por intermediário de entidades e organismos especializados - oficiais ou particulares....	180.630
TOTAL GERAL DO PROGRAMA.....		2.217.630

ESQUEMA DE DESPESAS		
REFERÊNCIA	ORÇAMENTO ANALÍTICO	
PROGRAMA	AGROPECUÁRIA	
SUBPROGRAMA	COMERCIALIZAÇÃO	
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE DESPESAS	VALOR NCR\$ 1,00
1.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.....	544.000
1.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....	544.000
1.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	339.000
01.00-	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais.....	2.000
02.00-	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios, hospedagem e alimentação de funcionários.....	140.000
04.00-	Iluminação, força motriz, gás e telefone.....	10.000
05.00-	Serviços de asseio, higiene, taxa de água, esgoto, lixo e outras correlatas.....	5.000
06.00-	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....	50.000
07.00-	Serviços de divulgação, de impressão e encadernação.....	13.000

1969		
ESQUEMA DE DESPESAS		
REFERÊNCIA	ORÇAMENTO ANALÍTICO	
PROGRAMA	AGROPECUÁRIA	
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE DESPESAS	VALOR NCR\$ 1,00
08.00-	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários.....	1.000
09.00-	Serviços de Comunicação em Geral.....	1.000
10.00-	Locação de Bens Móveis e Imóveis, Tributo e Despesas de Condomínio.....	100.000
11.00-	Seguros em geral.....	10.000
13.00-	Fortalecimento de alimentação.....	1.000
16.00-	Outros Serviços de Terceiros	5.000
3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS.....	205.000
01.00-	Despesas efetuadas de pronto pagamento.....	2.000
12.00-	Encargos Vinculados a Fundo Especial	200.000
15.00-	Outros Encargos.....	3.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL.....	8.337.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....	8.000.000
4.1.2.0	SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL.....	8.000.000
	A) - Despesas decorrentes do Convênio entre a Superintendência da Borracha e o Banco da Amazônia S.A., para fiscalização das Operações de Venda de Borrachas Vegetais em Bruto, Zoneamento e Cadastro dos Produtores de Borracha, - Classificação e Fiscalização do Beneficiamento de Borrachas Vegetais, Arrecadação da Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha e outros serviços.....	2.000.000
	FUNDO ESPECIAL (Lei 5.459)	
	B) - Despesas de qualquer natureza relacionadas com o artigo 3º da Lei 5.459.....	6.000.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES...	296.000
4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	230.000
4.1.3.4	Automóveis, Autocaminhões, e outros veículos de tração mecânica.....	56.000
4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações.....	10.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE.....	41.000
05.00-	Utensílios de Cozinha, dormitório e enfermaria.....	1.000
07.00-	Modelos e utensílios de Escritórios, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico ou Científico.....	10.000
08.00-	Mobiliário em Geral.....	20.000
10.00-	Outros Materiais de uso duradouro.....	10.000
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS.....	19.639.000
4.2.0.0	DIVERSAS INVERSOES FINANCEIRAS.....	19.639.000
01.00-	Compra de Borracha e Látex vegetais e sintéticos nacionais e estrangeiros.....	19.639.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA.....		28.520.000
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.....	3.245.500
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....	2.770.000
3.1.1.0	PESSOAL.....	1.504.500
01.00-	Vencimentos - Vantagens Fixas...	1.419.500
01-	Vencimento Pessoal C.I.T.....	1.005.000

**ESQUEMA DE DESPESAS**

REFERÊNCIA	ORÇAMENTO ANALÍTICO	
PROGRAMA	AGROPECUÁRIA	
SUBPROGRAMA	COMERCIALIZAÇÃO	
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE DESPESAS	VALOR NR\$ 1,00
02-	Vencimentos Pessoal Requisitado.	38.000
04-	Auxílio para diferença Caixa....	500
05-	Gratificação de função.....	234.000
06-	Gratificação pela Participação em Órgãos de Deliberação Coletiva.....	20.000
07-	Gratificação para Representação.	15.000
08-	13º salário.....	107.000
09.00-	Despesas variáveis com Pessoal Civil.....	55.000
01-	Ajuda de custos.....	20.000
02-	Diárias.....	30.000
04-	Gratificação por prestação de serviços extraordinários.....	35.000
<b>8.1.2.0</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO.....</b>	<b>188.500</b>
02.00-	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino.....	120.000
03.00-	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem....	5.000
04.00-	Combustíveis e lubrificantes....	10.000
05.00-	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos e de móveis.....	6.000
08.00-	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes.....	3.000
11.00-	Produtos Químicos, farmacêuticos e odontológicos; Artigos cirúrgicos e de laboratório.....	500
13.00-	Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho.....	6.000
14.00-	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação.....	20.000
15.00-	Material para conservação de bens imóveis.....	15.000
17.00-	Outros Materiais de Consumo	3.000
<b>8.1.3.0</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS.....</b>	<b>967.000</b>
01.00-	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais.....	5.000
02.00-	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios e alimentação de funcionários.....	20.000
03.00-	Assinaturas de jornais, periódicos e recortes de publicações.....	4.000
04.00-	Iluminação, força motriz, gás e telefone.....	8.000
05.00-	Serviços de asseio, higiene, taxa de água, esgoto, lixo e outras correlatas.....	20.000
06.00-	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis.....	200.000
07.00-	Serviços de Divulgação, de impressão e de encadernagem	200.000
08.00-	Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciais.....	25.000
09.00-	Serviços de Comunicação em geral.....	15.000
10.00-	Locação de Bens Móveis e Imóveis, Tributo e Despesas de Condomínio.....	400.000
11.00-	Seguros em geral.....	15.000
13.00-	Fornecimentos de alimentação.....	5.000
14.00-	Serviços Técnicos.....	50.000
16.00-	Outros Serviços de Terceiros.....	20.000
<b>8.1.4.0</b>	<b>ENCARGOS DIVERSOS.....</b>	<b>90.000</b>
01.00-	Despesas efetuadas de pronto pagamento.....	10.000
03.00-	Prêmios, diplomas, medalhas e condecorações.....	10.000
04.00-	Festivais, recepções, hospedagens, homenagens e transportes.....	15.000
08.00-	Exposições, congressos, e conferências.....	50.000
13.00-	Outros Encargos.....	5.000

1969

**ESQUEMA DE DESPESAS**

REFERÊNCIA	ORÇAMENTO ANALÍTICO	
PROGRAMA	AGROPECUÁRIA	
SUBPROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE DESPESAS	VALOR NR\$ 1,00
3.2.0.0.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	175.500
3.2.5.0	SALÁRIO FAMILIA.....	500
	Pessoal Civil.....	50
3.2.80	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	375.000
01-	INPS.....	290.000
02-	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.....	80.000
03-	Outros.....	5.000
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	100.000
01-	Secretaria do Conselho Nacional da Borracha.....	100.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL.....	343.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....	343.000
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....	150.000
4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparelhos.	100.000
4.1.3.4	Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....	50.000
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE.....	193.000
02.00-	Material Bibliográfico, Discotecas e Filmotecas, Objetos Históricos, Obras de Artes e Peças de Museu.....	60.000
05.00-	Utensílios de Copa, Cozinha, Dormitório e Enfermaria.....	3.000
07.00-	Modelos e Utensílios de Escritório, Biblioteca, Ensino, Laboratório e Gabinete Técnico ou Científico.....	10.000
08.00-	Mobiliário em Geral.....	100.000
10.00-	Outros Materiais de Uso Duradouro.....	20.000
TOTAL DO SUBPROGRAMA.....		3.588.500

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 10 de 1969

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve

Nº 45 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de ..... e tendo em vista o constante do processo número 33.945-68 e apensos, aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hugo Brill, Médico nível 21-A matrícula nº 1.661.419.

Nº 46 — Considerando a decisão do C.D. em sessão de tendo em vista o constante do processo nº 45.022-68, conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso III, do artigo 176, combinado com o inciso III, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Osvaldo Dutra da Fonseca, Agregado, símbolo 6-F, matrícula nº 1.353.002.

Nº 47 — Tendo em vista o constante do processo nº 41.223-68, aposentar, no Quadro da Administração Central

e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso III, combinado com o artigo 178, inciso III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Eulália Carone Santana, Escrivataria, Nível 10-B, matrícula nº 1.910.948. — *Tarciso Meira.*

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas instruções 75-66, e o constante do processo nº 65.311-68, resolve

Nº 4 — Art. 1º Designar Irene Barbosa Neves, Escrivente Datilografado, Nível 7, matrícula nº 1.911.215 para substituir Mary Laifalla na função Gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada da Turma de Administração (ACX), da Seção de Controle Médico (APC), do Serviço de Perícias Médicas (AHP), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º — Revogar a Resolução DA-22, de 14-4-67 que designou Jeter Soares para a mesma função.

O Diretor do Departamento de Assistência, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas instruções 75-66, e o constante do processo nº 65.190-68, resolve

Nº 5 — Art. 1º Designar Isolina de Almeida, Escrivataria, Nível 10-B, matrícula nº 1.036-311 para substituir Nilza de Souza e Silva, na Função

Gratificada, símbolo 17-F de Encargada da Turma de Pagamento ..... (ARP), da Seção de Cadastro e Pagamento (ASR), do Serviço de Auxílios (ASS), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de As-

sistência (DA), em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º — Revogar a Resolução DA-60, de 4-7-66 que designou Altair Braga de Lucena Navais para a mesma função. — *Francisco Benedetti*

### HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE JANEIRO DE 1969

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 83, do Regimento do HSE, considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 14.116-68, resolve:

Nº 12 — Designar Dithelmo Kauto, Médico TC-801.21.A, ponto número

855, matrícula nº 1.883.103, para substituir, nos impedimentos eventuais, Heiy Botelho Fragoso, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C de Chefe de Clínica do Serviço de Proctologia — SMC — Pr, da Divisão Médica-HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — *Sylvio Moreira da Silva*.

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 15 — Dispensar o servidor Everaldo Carneiro da Silva das funções

de Ajudante de Gabinete, e designá-lo, a partir de 13 de janeiro de 1969, para exercer as funções de Auxiliar de Gabinete. Gratificação mensal de NCr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos), constante da Tabela publicada no *Diário Oficial* de 28 de

fevereiro de 1967), aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República nos termos do § 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo de nº 61.049, de 21 de junho de 1967. — *Uriel da Costa Ribetto*.

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 1-69

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados na forma do art. 4º, da Lei nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-43.833-66, aprovou em sua reunião de 23-12-68, o projeto do entroncamento da Rodovia Federal BR-101 com o acesso à cidade de Tijucas, no Estado de Santa Catarina, conforme consta do desenho de nº PEET-1-69 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e,

em consequência, nos termos do artigo 24 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio, GB, 8 de janeiro de 1969. — *José Pedro de Escobar*, Presidente.

## FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na sede do DIN

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.037

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.